



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP – CEP 12.800-000 – Tel./Fax (12) 3147-1223.
e-mail: camaraqueluz@yahoo.com.br
site: www.camaraqueluz.sp.gov.br

Resp. ao Ofício Especial.

De autoria da Nobre Edil Francielen Cristina Moreira Cláudio

Trata-se de ofício expedido pela N. Edil Francielen Cristina Moreira Cláudio, no decurso de seu tempo livre exarado da 6ª Sessão Ordinária, perpetrada em 15 de abril do ano de 2025, em cuja oportunidade, valendo-se de seu tempo disponível, formulou pleito destinado à complementação da prestação de informações concernentes ao Requerimento de Informações nº 012/2025, de sua lavra, endereçado a esta Presidência.

Em suma, a demanda versa sobre a complementação da resposta anteriormente fornecida ao aludido requerimento, objetivando a anexação de cópias integrais relativas às contratações formalizadas por este Egrégio Poder Legislativo no biênio 2023/2024.

De início, esta Casa de Leis reitera seu firme propósito em salvaguardar o direito basilar do acesso à informação pública, independentemente de solicitações, assegurando a gestão transparente dos dados e facultando amplo acesso e divulgação dos mesmos, em estrita consonância com os ditames da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Nesta senda, cumpre informar à Requerente que a Câmara Municipal de Queluz ostenta sítio eletrônico oficial (camaraqueluz.sp.gov.br), dotado de mecanismos de busca e indexação que propiciam o acesso objetivo, claro e inteligível aos dados pretendidos.

A digna edil poderá proceder à consulta, obtenção ou reprodução do conteúdo requerido por meio de dispositivo eletrônico conectado à *internet*, ingressando no portal supracitado e navegando pela seção intitulada “Transparência”, onde constam subdivisões denominadas “Contratos”, “Dispensas” e “Licitações”, bastando aplicar o filtro temporal correspondente ao ano de interesse.

Destarte, em observância ao artigo 11, §6º, da LAI, esta Casa fica exonerada do encargo de fornecer diretamente as informações, haja vista que o volumoso *quantum* documental demandado implicaria excessiva onerosidade a este órgão, que conta com quadro funcional reduzido.

Não obstante, em homenagem aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e, sobretudo, cooperação, esta Presidência concede desde já autorização para que, caso surjam obstáculos técnicos ou, por quaisquer razões, a Requerente se veja impedida de realizar o procedimento autonomamente, a Secretaria desta Casa de Leis providencie, em formato físico, a relação de contratos, aditivos e demais documentos que a edil reputar pertinentes.

Sala da Presidência, 30 de maio de 2025.

JOSÉ FERNANDO ARAUJO GERIBELLO
Presidente da Câmara Municipal de Queluz/SP

PROTOCOLADO Nº 12.249
DATA: 30 / 05 / 2025